



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Responsável pela Demanda: Julio César Silva Susstrunk **Matrícula:** 1604

Contato/Email para esclarecimentos: juliomaverick@hotmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação do cantor Eduardo Costa, para show de apresentação na feira Agropecuária Expocapitu, que faz parte do cronograma de apresentações em comemoração ao aniversário da cidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pelo fato da necessidade de executarmos uma grade de apresentações artísticas para abrilhantar o a Feira Agropecuária Expocapitu no município de Tupaciguara. A apresentação musical contratada neste instrumento visa o lazer e a satisfação da população local por meio da cultura, bem como a atratividade turística do município, gerando emprego, renda, oportunidades no comércio e sobretudo o aquecimento da economia. Este evento é o evento mais tradicional do ano e mais aguardado pelos moradores locais, haja vista a forte tradição agropecuária de nossa cidade, a população tem a Expocapitu como seu maior evento, evento este que também faz parte da programação de eventos em comemoração aos 112 anos de Tupaciguara, que é comemorado no dia 01 de Junho.



2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação de show artístico para o carnaval, nos termos do art. 34, inciso IV do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Contratação de Show do Cantor Eduardo Costa, para apresentação na feira Agropecuária Expocapitu	1	Unid.	R\$340.000,00	R\$340.000,000

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Dada a natureza do objeto, certificamos que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 80, §1º, do Decreto Municipal n. 175/2023, visto não ser possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida no art. 75 do mesmo diploma legal.



5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na seguinte dotação:

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação: 203

Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

01.0720.0000.0000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Cantor Eduardo Costa, decorre da sua capacidade de animar a platéia e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes públicos, sendo que seus hits musicais caíram no gosto popular brasileiro e fazem sucesso há mais de 20 anos. Músicas envolventes e Animadas que agradam públicos de todas as idades, com um carisma ímpar, Eduardo Costa tem tudo para satisfazer o público presente.

Além disso, conta com uma banda com músicos de renome, consagrados pela crítica nacional, e possui data disponível para apresentação na Expocapitu 2024.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 75, do Decreto Municipal n. 175/2023, nas contratações contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base na média, mediana ou no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, devendo ser realizada exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:



Art. 75 (...)

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas, quando não for possível aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 75, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso em questão, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Mendes Pimentel - MG; R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais)
- Penápolis – SP: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Ante o exposto, considerando as informações supra e o período de sazonalidade, verifica-se que o valor proposto pelo Cantor Eduardo Costa, na importância de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) é compatível com os valores praticados pelos artistas, portanto, tem-se por justificado o preço contratado.

Ademais, cumpre ressaltar que o preço está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.



8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 1:30 (uma hora e trinta minutos), contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço), com apresentação dos shows nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

8.3. Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições da cidade.

8.4 Fica indicada a servidora Cristina Aparecida da Silva, matrícula nº 9772 como fiscal de palco.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tupaciguara-MG, 02 de Abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<u>Júlio César Silva Turstank</u> Nome CPF <u>10072781622</u>	Data: <u>02</u> / <u>04</u> / 2024. <u>[Assinatura]</u> Nome da Autoridade Competente



ESTIMATIVA DA DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 175/2023. O custo total da contratação é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada.

Registra-se, que a adequação do preço foi aferida por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, nos termos do art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 80, §1º do Decreto Municipal n. 175/2023.

Por fim, declaro que eu Julio Cesar Silva Susstrunk, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

Análise dos preços

PLANILHA DE ANÁLISE DOS PREÇOS				
Item	NF 1	NF 2	Proposta Apresentada	Coef. Variação
1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	<u>R\$ 340.000,00</u>	

Tupaciguara/MG, 02 de Abril de 2024.



JULIO CESAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação



Prefeitura Municipal de Penápolis
Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 013/2024

ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA, Chefe do Serviço de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 057, de 19 de Janeiro de 2021, e

considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 044/2024, e Parecer Jurídico nº 015/2024,

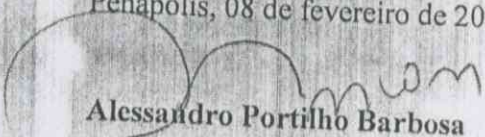
RESOLVE

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a “Contratação de profissional do setor artístico (**Eduardo Costa**) por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística (show) no evento Festival do Bem”, totalizando a importância de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a empresa **EC13 PRODUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 07.694.286/0001-00.

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, utilizando-se da Dotação nº 143 – Reserva nº 126 – Fonte de Recurso / Aplicação: 01/11000 (Tesouro).

Penápolis, 08 de fevereiro de 2024.


Alessandro Portilho Barbosa
Chefe do Serviço de Compras



Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, que tem por objeto a contratação do cantor **EDUARDO COSTA** para apresentação de show artístico durante as comemorações do 19º PIMENTELENSE AUSENTE E 21ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MENDES PIMENTEL/MG, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como com base nos Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.694.286/0001-00, com endereço na Rua Mato Grosso, n.º 1564 - Loja, Centro - CEP 35.500-027, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelo valor estimado de R\$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Mendes Pimentel (MG), 19 de fevereiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras

335
Ag 28



Órgão 20400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNI
Nr. Requisição 76 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados
Requisitante final secretaria municipal de cultura e comuni

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
397113	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR EDUARDO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA - ESPOCAPITU.	UN	1,000
Total:			1,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL
Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR EDUARDO COSTA, PARA SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA - ESPOCAPITU, QUE FAZ PARTE DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO DFD.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo orçamentári

Convênio:

Solicitado em

26/04/2024

Carimbo/Assinatura

Ordenador de Despesas

26/04/2024

Secretário
Carimbo/Assinatura

A Prefeitura Municipal de – TUPACIGUARA – MG
A/c – _Dept. Licitação

É com prazer que estamos enviando proposta comercial, de show com Cantor **Eduardo Costa**, para Apresentação **no dia 30/05/2024**, na Cidade de **TUPACIGUARA – MG**.

DESCRIÇÃO:	VALOR:
CACHE ARTISTICO	250.000,00
CACHE EQUIPE	22.000,00
TRANSPORTE / TERRESTRE / AEREO	41.000,00
Produção logística	10.000,00
IMPOSTOS FISCAIS	17.000,00
TOTAL =	340.000,00
NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL	
FORMA DE PAGAMENTO:	Em Até 72 horas antes do show.
02 Camarins + mobília+ banheiro interno. 15 – Carregadores (carga e descarga) PALCO, SOM, LUZ, 3GERADORES. taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante	CONFORME RIDER TÉCNICO.

OBS IMPORTANTES:

- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.
- Proposta valida 30 dias.
- Hospedagem e carros do STAFF , devera ser fechado com acordo da Produção do Artista.
- Traslado local Artista devera ficar disponível para buscar e levar na Cidade onde pousa aeronave, durante o período de hospedagem até termino do show.

São Paulo , 25 de Abril 2024.

Atenciosamente,

LucianaBerCard

Ec13 PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ – 07.694.286/0001-00



DECRETO Nº28, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA OS AGENTES DE
CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS E
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO EM
14/03/2024
Ass. Tarmino
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, § 1º e do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023 e outros atos de regulamentação,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros e membros da equipe de apoio, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação da nova licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.



Art.2º Para efeitos deste decreto e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como:

I- agente de contratação - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, formalmente designado pela autoridade competente (*Prefeito*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- pregoeiro - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, designado pela autoridade competente (*Prefeito*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica;

III- equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores públicos para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro.

CAPÍTULO II **Designação de Agente de Contratação**

Art.3º Ficam designados para exercer a função de "**Agente de Contratação**" no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o seguinte servidor efetivo titular e a seguinte servidora efetiva suplente dos quadros permanentes da administração pública:

I-Titular: **CASSIO ALVES PEREIRA;**

II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**



CAPÍTULO III **Designação do Pregoeiro Oficial**

Art.4º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 3º e 12 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, fica designado o pregoeiro oficial do Município e sua suplente, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública:

I-Titular: **GREGORY GUILHERME GALE FERREIRA.;**

II-Suplente: **ERCI PIMENTEL COUTO.**

Parágrafo único- O suplente suprirá automaticamente na falta ou impedimento do titular.

Art.5º O pregoeiro oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

CAPÍTULO IV **Equipe de Apoio**

Art.6º Nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 14 do Decreto nº 175 de 22 de dezembro de 2023, ficam designados como membros da equipe de apoio os agentes públicos designados abaixo:

I - **MEIGNA MACHADO MARTINS;**

II - **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS;**

III-**TIAGO GONÇALVES GOMES.**

IV - **PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR.**



§1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§2º Os dois primeiros membros serão equipe de apoio do agente de contratação e os dois últimos do pregoeiro oficial.

§3º Cabe a equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§4º À equipe de apoio cabe auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§5º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§6º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Geral do Município, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§7º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controladoria Interna para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.



CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art.7º Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Art.8º A participação dos servidores técnicos mencionados no artigo anterior, ocorrerá desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e no julgamento das propostas.

Art.9º Todos os servidores designados por este Decreto estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos nº 176 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 10 de 30 de janeiro de 2024, bem como demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de março de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000



**DESPACHO DA SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista a necessidade da instauração de procedimento licitatório, solicitamos a indicação e reserva de dotação orçamentária.

Objeto: Contratação do artista Eduardo Costa para apresentação artística no dia 30/05/2024 na feira agropecuária Expocapitu.

À Coordenação Contábil Financeira

Dotação orçamentária indicada:

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0709.0000.0000.

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0720.0000.0000.

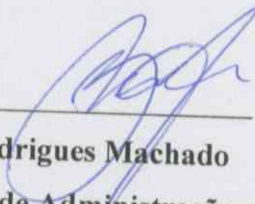


Maria Leila de Lima Batista
Contadora

Data: 26/04/2024

À Divisão de Tesouraria

Valor estimado incluído na programação financeira é de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)



Bruno Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Data: 26/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a solicitação feita, na qualidade de Agente de Contratação,
instaurar o processo licitatório nº 030/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2024.

E determino provimento.

Tupaciguara /MG, 26 de abril de 2024.

Cassio Alves Pereira

Agente de Contratação Substituto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301068362

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

DIVINOPOLIS

Local

24 NOVEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

3 - OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.203-2	MGP2301068362	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EC13-PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 07.694.286/0001-00
NIRE 3560286833-4

JUCESP PROTOCOLO
0.040.959/24-7



EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, nacionalidade brasileira, cantor, Casado, regime de bens Separação de Bens Convencional, data de nascimento 13/12/1978, nº do CPF [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] com domicílio / residência a Av. Torino, nº 684, bairro / distrito Bandeirantes (Pampulha), município Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-700, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI denominada EC13 PRODUÇÕES LTDA, com sua sede na Alameda dos Jurupis, nº 455, CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04088-001, inscrita no CNPJ 07.694.286/0001-00, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560286833-4, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA TRASFERÊNCIA DE SEDE OUTRA UF:

A sede da sociedade que era na Alameda dos Jurupis, nº 455, CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04088-001, doravante passa a ser na RUA MATO GROSSO, número 1564 – LOJA, Bairro: CENTRO, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35500-027.

II – DO NOVO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade que gira sob o nome empresarial EC13 PRODUÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ECXPETACULO PRODUCOES LTDA.

FACE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS, RESOLVE O SÓCIO CONSOLIDAR E ALTERAR O CONTRATO SOCIAL, PASSANDO O MESMO A VIGORAR-SE COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ATO CONTITUIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial ECXPETACULO PRODUCOES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede social na RUA MATO GROSSO, número 1564 – LOJA, Bairro: CENTRO, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35500-027.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de cantor, produção de eventos e apresentação de shows. Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videocliques (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	COTAS	VALOR R\$
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade ficará a cargo do titular administrador **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir um ou mais procuradores "ad judicial" e "ad negotia", designando nos respectivos instrumentos os poderes que eles ficam investidos, e que será outorgada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

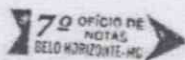
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração da atividade empresarial, conforme teor do artigo 1.011, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de DIVINOPOLIS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

São Paulo, 17 de Novembro de 2023.



EDSON VANDER DA COSTA BATISTA





JUCESP

09

15 JAN 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA-GERAL

24.382/24-3



JUCESP



7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
Em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 18/12/2023.

SELO DE CONSULTA: HIP68031
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2527.1673.8486.5169



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: André Augusto Loureiro Moreira - Escrevente
Emol.: 7,44 TFI: 1,31 Valor líq.: 9,75 ISON: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACM758837

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.203-2	[REDACTED]	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, de NIRE 3121479614-6 e protocolado sob o número 24/066.203-2 em 19/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214796146, em 23/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2024, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/066.203-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
85 [REDACTED] MG

CPF
062. [REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA
MARIA RAIMUNDA DA
COSTA BATISTA

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
09/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2006

OBSERVAÇÕES



[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
12/07/2021

[Assinatura]

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

90635848302
MG084802049



MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2254715284





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 826630286

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

EDUARDO COSTA

Data de depósito: 18/08/2003
Data da concessão: 12/12/2017
Fim da vigência: 12/12/2027

Titular: EDSON VANDER DA COSTA BATISTA [BR/MG]
CPF: [REDAZIDO]
Endereço: AV. NOVARA, 65 - APT. 102, BANDEIRANTES, 31340640, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(8): 41
Especificação: BANDAS, ORGANIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS INCLUIDOS NESTA CLASSE, CONGRESSOS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS.

Rio de Janeiro, 12/12/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, Incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 17/04/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



Eduardo Costa lança Coração Pirata

Responsável por vários singles românticos do sertanejo como Me Apaixonei, Quem é, Amor de violeiro, entre outras, o mineiro Eduardo Costa ganhou projeção nacional em 2006 com seu primeiro CD/DVD.

Em Outubro de 2010 gravou o segundo DVD ao vivo De Pele, Alma e Coração e a música de trabalho "Quem é" ficou entre as músicas mais tocadas em 2011.

Em 2012 lançou um álbum em estúdio e seguindo os sucessos anteriores alcançou o 10º lugar no Brasil.

2013 foi o ano de gravar um projeto acústico e intimista, gravado em São Paulo o repertório contou com participação de Cristiano Araújo cantando "Sem Céu e Sem Chão" e Di Paullo & Paulino em "Tô Indo Embora"

2014 em junção com seu amigo Leonardo lançou o projeto Cabaré, onde revivem grandes sucessos da música raiz, o projeto rendeu uma turnê exclusiva pelo país e se estendeu até 2017 e 2 DVDs Cabaré e Cabaré Nigth Club, sucesso de norte a sul do país.

Em 2015 com uma pegada mais animada o sucesso Sapequinha alcançou 10 semanas consecutivas o 1º lugar na Billboard Brasil.

Quinze álbuns depois, atualmente com a música "Olha ela aí", uma das mais tocadas do país, que conta com mais de 100 Milhões de visualizações no Youtube, e mais de 160 milhões de streams e downloads.

Em junho de 2019, o cantor lançou "Coração Pirata" uma releitura do grande sucesso do grupo Roupas Nova, com menos de um mês de lançamento o clipe já conta com mais de 10 milhões de visualizações.

Eduardo continua sendo um dos artistas mais escutado da música Brasileira, desde o primeiro single lançado.

Site | Facebook | Intagram | Youtube



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.694.286/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/11/2005NOME EMPRESARIAL
ECXPETACULO PRODUcoes LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MUSIC- PROPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musicalCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de músicaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MATO GROSSONÚMERO
1564COMPLEMENTO
LOJACEP
35.500-027BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
DIVINOPOLISUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
ANGELICA@TALISMA.ART.BRTELEFONE
(11) 5054-7071ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 14:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECXPETACULO PRODUcoes LTDA**
CNPJ: **07.694.286/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:49 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **5659.4689.7FA5.6349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.286/0001-00
Razão
Social: EC13 PRODUCOES LTDA EPP
Endereço: AL DOS JURUPIS 453 CONJ 34 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP /
04088-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901033679350965

Informação obtida em 12/04/2024 15:03:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMTIDA EM:
12/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/07/2024

NOME: EDUARDO COSTA PRODUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 07.694.286/0001-00

LOGRADOURO: RUA MATO GROSSO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000752701038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECXPETACULO PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.694.286/0001-00
Certidão nº: 25845610/2024
Expedição: 12/04/2024, às 15:22:25
Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECXPETACULO PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.286/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
DIVINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.694.286/0001-00

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Fevereiro de 2024 às 13:21

DIVINÓPOLIS, 27 de Fevereiro de 2024 às 13:21

Código de Autenticação: 2402-2713-2118-0369-5273

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00 com sua sede na Alameda dos Jurupis, 455 conj 14 Indianópolis – São Paulo/SP

OUTORGADO: LUCIANA BERBEL CARDOSO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42, residente e domiciliado à Rua Pedro Bellegarde, 208, APTO 33 Bloco 2, Tatuapé – São Paulo/SP.

PODERES:

expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem. Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.

Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 19 de outubro de 2023

EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP
Edson Vander da Costa Batista
CPF: 062.021.316-75





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00 com sua sede na Alameda dos Jurupis, 455 conj 14 Indianópolis – São Paulo/SP

OUTORGADO: LUCIANA BERBEL CARDOSO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42, residente e domiciliado à Rua Pedro Bellegarde, 208, APTO 33 Bloco 2. Tatuapé – São Paulo/SP.

PODERES:

expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem. Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.

Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 19 de outubro de 2023

EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP
Edson Vander da Costa Batista
CPF: 062.021.316-75





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

ATA DE JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DO PREÇO

Objeto: Contratação do artista Eduardo Costa para apresentação artística no dia 30/05/2024 na feira agropecuária Expocapitu.

1. JUSTIFICATIVA

A escolha do cantor Eduardo Costa, decorre de sua capacidade de animar a plateia e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes públicos, sendo que seus hits musicais caíram no gosto popular brasileiro e fazem sucesso há mais de 20 anos. Músicas envolventes e animadas que agradam públicos de todas as idades, com um carisma ímpar, Eduardo Costa tem tudo para satisfazer o público presente.

Além disso, conta com uma banda com músicos de renome, consagrados pela crítica nacional, e possui data disponível para apresentação no Expocapitu 2024.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de promoção de show artístico do cantor Eduardo Costa, tem-se que, por meio de apresentação de notas fiscais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação no Documento de Formalização de Demanda, o valor da presente contratação encontra-se compatível, não gerando grande perda aos cofres públicos, conforme estudo e fundamentação apresentados no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

Ressalta que o preço proposto para contratação encontra-se razoável ao evento a ser realizado, havendo compatibilidade desse valor com o interesse público.

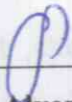
A empresa apresentou ainda toda documentação fiscal exigida pela Lei Federal nº 14.133/21, o que respalda e justifica a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Encaminhe-se ao departamento jurídico para emissão de parecer jurídico, após, sendo o procedimento validado juridicamente, encaminhe-se para ratificação e posterior contratação.

Tupaciguara /MG, 26 de abril de 2024.


Cassio Alves Pereira

Agente de Contratação Substituto

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 030/2024
Inexigibilidade nº 014/2024

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I. DA CONSULTA

Via encaminhamento, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tupaciguara-MG, para fins de análise da viabilidade da Contratação da **ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 07.694.286/0001-00, vem através desta apresentar sua proposta comercial para realização do show do cantor sertanejo no dia 30 de maio de 2024, em Tupaciguara/MG, para apresentação única em show artístico com a dupla "Eduardo Costa", na programação da Feira Agropecuária Expocapitu no município de Tupaciguara/MG, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 em seu artigo 74, II; para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pela análise de Documentação e pelo Procedimento da Licitação.**

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, com as laudas numeradas, para fins do disposto no art. Lei 14.133/21 em seu artigo 74, II. Nos autos constam:

- I. *Justificativa da contratação, assinado pela Secretária de Cultura;*
- II. *Proposta de honorários pelo serviço artístico;*
- III. *Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa;*
- IV. *Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e certidões cabíveis;*
- V. *Despacho do gestor municipal afirmando a existência de recursos orçamentários;*
- VI. *Despacho do setor contábil acerca da dotação orçamentária;*
- VII. *Declaração de adequação orçamentária e financeira;*
- VIII. *Autorização do gestor municipal para contratação;*
- IX. *Decreto de constituição da Comissão Permanente de licitação;*
- X. *Autuação Processo Administrativo; e,*
- XI. *Despacho do Procedimento Administrativo ao Setor Jurídico.*

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública.

A empresa responsável pela execução dos serviços, titular a ser contratada, possui renome, qualificação e experiência profissional amplamente reconhecida. Já exerce sua prestação de serviço há anos, e evidencia conhecimentos especializados em eventos artísticos e culturais. O conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa, sendo suas características profissionais ideais para o exercício dos serviços exigidos em contrato. Além do mais, não há dúvida de que o artista escolhido possui uma singularidade artística que o diferencia de outros artistas musicais nacionais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista.

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

Trata-se de músico, com trabalho renomado no meio artístico, com reconhecimento nacional, estando enquadrados nos ditames da Lei 14.133/21 em seu artigo 74, II.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, que autoriza a contratação de serviço profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O que é o caso.

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. Cabe ainda dizer que, não obstante o legislador tenha exigido a "consagração", não nos parece exigível tal qualificativo, e a inexigibilidade não se desfigura pela sua ausência. Basta, a figura talentosa, o valor artístico pessoal inconfundível a prevalecer sobre a pretensa consagração.

Com efeito, inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência,



não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72, IV da Nova Lei Federal nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista apenas os documentos que me foram disponibilizados, OPINO pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 030/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Ressalte-se que, os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Administração, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Tupaciguara/MG, 30 de abril de 2024.

Vital de Melo Junior
OAB/MG 212.588
Procurador Municipal



PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000030 / 2024

Modalidade: 09 - Inexigibilidade, Nº: 0014/2024

Tipo do Parecer:

Responsável pelo Parecer:

Documento:

Data do Parecer:

3 - Jurídico - Julgamento

VITAL DE MELO JÚNIOR

CPF: 138.455.496-37

30/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

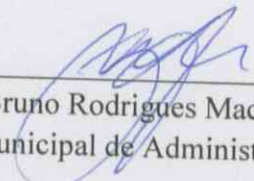
Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 030/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara/MG, 30 de abril de 2024.


Bruno Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças



homenagem da entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Dr. Enodes de Oliveira que acontecerá dia 17 de maio de 2024 no Centro de Eventos Luiz Pereira Rezende (Capitu), que será realizada pelos vereadores da Câmara Municipal com o objetivo, e o intuito de reconhecer e valorizar personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento do município. Para tanto, convoca as empresas interessadas enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 08/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 30 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador: F968F324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº. 010/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 023/2024, Dispensa de Licitação nº. 010/2024, com o objetivo da aquisição de equipamentos de informática (não permanentes) e periféricos (não permanentes) para secretarias, houve por bem **AUTORIZAR (RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA - OLIVEIRA CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 16.790.209/0001-36 - R\$ 27.051,50 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Tupaciguara/MG, 29 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador: 58DF9950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 030/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e

compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador: 797468C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº220/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº220/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2024, INEXIGIBILIDADE Nº012/2024, AUTORIZADO EM 26/04/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01/06/2024 NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU.

EMPRESA CONTRATADA:
JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60.

VIGÊNCIA:
29/04/2024 À 31/07/2024

VALOR CONTRATADO:
R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 203 - 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 203 - 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador: 72301623

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 135/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE TUPACIGUARA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK**, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG sob o nº MG-16.158.191 e CPF sob o nº 100.727.516-22, residente e domiciliado na Rua Governador Bias Fortes, nº75, Apartamento 203, Bairro Andorinhas, neste município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal